



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Portaria n° 001/2011/DPDH/DPMG

Dispõe sobre a organização dos serviços da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais (DPDH) perante a Vara Agrária de Minas Gerais.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 41, da Lei Complementar n°. 65, de 2003; e a necessidade de organização dos serviços perante a Vara Agrária de Minas Gerais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1°. Os processos da Vara Agrária ficam distribuídos para os defensores públicos com atuação perante este órgão de atuação, da seguinte forma:

- Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Madep. 0173, titular da 1ª DPDH - processos com numeração terminando em “6” e “7”;
- Maria Auxiliadora Viana Pinto, Madep. 0007, titular da 2ª DPDH - processos com numeração terminando em “3”, “4” e “5”;
- José Ribamar Rubim Júnior, Madep. 0163, titular da 5ª DPDH - processos com numeração terminando em “0”, “1” e “2”;
- Cleide Aparecida Nepomuceno, Madep. 489, titular da 7ª DPDH - processos com numeração terminando em “8” e “9”.

§ 1°. O algarismo a ser considerado para distribuição será aquele existente imediatamente antes do hífen do dígito verificador do número constante da capa dos autos do processo [ex. 1: 1578672-87.2010.8.13.0024 (*numeração única do CNJ*); ex. 2: 0024.08.653.413-6 (*numeração antiga do TJMG*)].

§ 2°. Caso conste na capa dos autos as duas modalidades de numeração, será utilizada a numeração única do CNJ, somente sendo adotada a numeração antiga do TJMG na hipótese daquela não constar do rosto do processo.

Art. 2°. Os defensores deverão comparecer à Vara Agrária para o acompanhamento dos processos, de acordo com a seguinte escala:

- Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Madep. 0173, titular da 1ª DPDH - todas as **quintas-feiras**;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

- Maria Auxiliadora Viana Pinto, Madep. 0007, titular da 2ª DPDH - todas as **quartas-feiras**;

- José Ribamar Rubim Júnior, Madep. 0163, titular da 5ª DPDH - todas as **segundas-feiras**;

- Cleide Aparecida Nepomuceno, Madep. 489, titular da 7ª DPDH - todas as **terças-feiras**.

Art. 3º. Cada Defensor Público ficará responsável pelos procedimentos de carga, acompanhamento, devolução, despachos e realização de todos os atos processuais relativos aos processos de sua respectiva competência, conforme o critério de distribuição estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Toda e qualquer movimentação de autos em âmbito interno da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais deverá ser registrada em termo próprio a ser arquivado na secretaria deste órgão de atuação.

Art. 5º. A substituição nos casos de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição e conflito seguirá a ordem numérica dos das Defensorias Públicas de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos ora estabelecida.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2011.

Gustavo Corgosinho Alves de Meira
Defensor Público - Madep. 0173
Coordenador de Direitos Humanos